



EMDEF



COMPARTILHAR E AVANÇAR

Circular Interna nº 036/2017

Franca/SP, 11 de julho de 2017.

De: Diretoria - EMDEF

Para: Funcionários - EMDEF

REFERENTE: DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DE CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS PELAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DECORRENTES DE ATOS PRATICADOS NA DIREÇÃO DOS VEÍCULO E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prezados Senhores,

Fica obrigatório a cada servidor da EMDEF a observância e obediência aos seguintes procedimentos administrativos e providências:

1. Os empregados que utilizam os veículos da EMDEF estão submetidos às leis de trânsito.
2. Os condutores de veículos oficiais são responsáveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes de atos praticados na direção dos veículos.
3. Recebido o auto de infração em nome da EMDEF, o setor em que estiver lotado o servidor irá proceder à análise dos dados ali contidos e identificará o responsável pela condução do veículo no momento da autuação, comunicando o condutor do veículo do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto aos órgãos responsáveis, sendo obrigatória a identificação do condutor e o encaminhamento de cópia do recurso à Diretoria Administrativa da EMDEF.
4. Provido o recurso a que se refere o item 3, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle.



EMDEF



COMPARTILHAR E AVANÇAR

5. Não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o item 3.1. deste artigo, o Departamento Financeiro deverá providenciar o pagamento da multa de trânsito, cabendo à Diretoria Administrativa, instaurar processo administrativo, anexando todos os documentos pertinentes (AIT, CNH condutor infrator, documentos dos veículos, cópia do relatório de Diário de Bordo, relatório de pontuação da CNH do servidor condutor emitido pelo DETRAN, etc) e, após, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para o desconto na folha de pagamento do servidor.

6. No exercício de suas atividades, o condutor de veículo oficial responderá pelos danos que causar se tiver agido com imprudência, imperícia ou negligência, devidamente comprovada por meio de perícia ou sindicância, sem prejuízo das sanções contratuais.

7. Nos casos de acidente de que resulte dano ao erário ou a terceiros, a autoridade administrativa deverá instaurar sindicância e/ou requisitar laudo pericial, para apurar a responsabilidade do condutor.

8. Se o laudo pericial ou a sindicância concluir pela responsabilidade do servidor condutor do veículo, este responderá pelos danos causados e, por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, bem como indenizará o erário.

9. Todo funcionário condutor deverá preencher e controlar o Relatório de Diário de Bordo de veículos, máquinas e utilitários da EMDEF que utilizar diariamente ou eventualmente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, bem como informar na guarita da EMDEF a quilometragem e local(is) de destino sempre na chegada e saída.

9.1. O Relatório de Bordo tem como finalidade o registro da quilometragem, do gasto de combustível, da troca de óleo, e demais itens para estabelecer parâmetros de gastos e produtividade.



EMDEF



9.2. No caso do servidor se recusar a preencher o diário de bordo ou a prestar as informações de ingresso e saída na guarita, o fato deve ser levado a conhecimento do Diretor Administrativo para abertura de processo administrativo disciplinar.

10. Para realização de quaisquer reparos em máquinas, veículos e equipamentos, o funcionário da EMDEF deverá requerer junto à chefia, mediante formulário próprio de Ordem de Serviço. Também, fica obrigatório ao servidor exigir e assinar a ordem de serviço da empresa contratada.

11. O descumprimento das disposições contidas na presente Circular poderá acarretar ao servidor transgressor penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

12. Aplica-se subsidiariamente o Decreto Municipal Nº 10.564, de 04 de novembro de 2016.

13. Registra-se, em documento próprio, individualizado e timbrado a ciência desta circular interna a todos os funcionários que porventura possam ser condutores.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos a presente.

MARCOS ANDRÉ HABER

Diretor Presidente - EMDEF

JOÃO GUILHERME ROSA FLÁVIO DE CASTRO

Diretor Administrativo - EMDEF